

1.4 — Aprovar o Plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

1.5 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

1.6 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

1.7 — Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos;

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias descanso e em feriados.

2 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, praticar os atos descritos no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, salvo as constantes das alíneas c) e e), bem como:

2.1 — Submeter à apreciação superior os projetos de orçamento dos SASULisboa, tendo em conta as orientações e os objetivos definidos;

2.2 — Gerir o orçamento dos SASULisboa e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

2.3 — Elaborar a Conta de Gerência;

2.4 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes a atividades desenvolvidas nos SASULisboa, até ao limite de 50.000€;

2.5 — Delegação de assinatura — em relação às matérias que respeitam a todos os assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal de relacionamento interinstitucional.

3 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

4 — As competências agora subdelegadas, podem ser subdelegadas nos diretores de departamento e coordenadores de gabinete e área das respetivas unidades operativas, dentro dos limites da lei e dos estatutos.

5 — Se consideram ratificados todos os atos praticados pela Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, desde o dia 13 de novembro 2013.

5 de maio de 2014. — O Administrador dos SASULISBOA, *David João Varela Xavier*.

207848491

Despacho n.º 7213/2014

Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em harmonia com o disposto no n.º 9 do Despacho n.º 695/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014 e no n.º 1 da deliberação n.º 2382-A/2013, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 247 de 20 de dezembro de 2013, determina-se que:

1 — Subdelego no Diretor Executivo, no âmbito da Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, licenciado Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos ao âmbito de intervenção das respetivas unidades operativas, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Assegurar a execução dos planos aprovados;

1.4 — Aprovar o plano anual e as respetivas férias do pessoal da Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares, bem como as alterações às mesmas;

1.5 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

1.6 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

1.7 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida nas respetivas unidades operativas, até ao limite de 20.000€;

1.8 — Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos;

1.9 — Decidir do requerimento de atribuição de bolsas de estudo e a fixação do respetivo valor, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

1.10 — Submeter a pagamento os apoios sociais diretos e os benefícios anuais de transporte.

2 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

3 — As competências agora subdelegadas podem ser subdelegadas nos diretores de departamento e coordenadores de gabinete e áreas das respetivas unidades operativas.

4 — Se consideram ratificados todos os atos praticados pelo Diretor Executivo no âmbito da Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, desde o dia 13 de novembro de 2013.

5 de maio de 2014. — O Administrador dos SASULISBOA, *David João Varela Xavier*.

207848475

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 7214/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 10 de janeiro de 2014:

Em conformidade com o disposto no artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM), terá a seguinte constituição:

Eng.º Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador;

Mestre Celeste Maria Loureiro Pereira, Diretora de Serviços do Departamento Alimentar;

Mestre Fernando Manuel da Silva Parente, Diretor de Serviços do Departamento Desportivo e Cultural;

Mestre Susana Maria Oliveira e Silva, Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro;

Dr.ª Isabel Maria Alves do Rêgo, Diretora de Serviços do Departamento de Apoio Social;

Dr.ª Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi delegada a presidência do Conselho Coordenador da Avaliação dos SASUM, no Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 60.º do citado diploma, foi delegada a competência para homologar as avaliações dos trabalhadores dos SASUM, no Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva.

3 — As presentes delegações produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora delegada desde 18 de novembro de 2013.

22 de maio de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

207847008

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Declaração de retificação n.º 573/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2014, o aviso (extrato) n.º 5753/2014, retifica-se que onde se lê «para a Escola de Enfermagem de Bragança» deve ler-se «para a Escola Superior de Saúde de Bragança».

22 de maio de 2014. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.

207845997

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 7215/2014

Delegação de Competências

O Conselho de Gestão, na reunião de 30 de abril de 2014, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, de 22 de julho, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

